



**ESTADO DO TOCANTIMNS
PODER LEGISLATIVO**

CO/SC-AT
Fl. 14
14/04/25

D E S P A C H O

Encaminhe-se a **DIRLEG**, o **PL. 29/2025**, de autoria do Senhor Deputado **Nilton Franco**, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade para as empresas públicas e privadas organizadoras de concurso público de estabelecerem, nos editais dos certames, a possibilidade de remarcação de teste de aptidão física à candidata grávida à época de sua realização, no âmbito do Estado do Tocantins., deliberado pelo **arquivamento na Comissão de Constituição Justiça e Redação**, em 01 de abril de 2025.

Sala das Comissões, 22 de abril de 2025.

Assinatura manuscrita em azul do Coordenador de Assistência às Comissões.

MARCELLO PEREIRA DE CARVALHO
Coordenador de Assistência às Comissões